ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTA

UNIQUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ nº 29.242.992/0001-45

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 09 de janeiro de 2024, às 11:00 horas na sede social da Administradora **— SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, CNPJ nº 62.285.390/0001-40, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 5º e 15º andar.

2. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada diante do comparecimento da totalidade dos cotistas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas arquivada na sede da Administradora.

Presentes os cotistas do Fundo, os representantes da Administradora e os representantes da gestora: **QUATÁ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.456.933/0001-62, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.391, conjuntos 71 e 72, Jardim Paulistano, CEP 01452-000 ("Gestora").

3. **COMPARECIMENTO:** Conforme lista de presença. Presentes, ainda, os representantes do Administrador.

4. **MESA:** Alexandre Calvo – Presidente;
Leandro Davanso – Secretário.

5. **ORDEM DO DIA/ DELIBERAÇÕES**:

a) Amortização de cotas.

Os cotistas presentes, sem ressalva, decidem aprovar a realização de amortização das cotas **em valor correspondente a R$ 1.140.000,00 (um milhão e quartrocentos mil reais) líquido de impostos, pelo valor do capital investido (valor principal + juros**), mediante rateio entre as cotas integralizadas existentes e sem redução do número destas.

A amortização acima citada será cotizada em 15 de janeiro de 2025 e terá seu pagamento efetivado em 16 de janeiro de 2025.

Os cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas emitidas declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas.

As Partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionamentos a esta ata, conforme a regulamentação aplicável.

As Partes conferem expressa anuência para que este documento seja celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Alexandre Calvo	**Leandro Davanso**
Presidente	Secretário

_____

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

_____

QUATÁ GESTÃO DE RECURSOS LTDA
Gestora